



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA
DE MARÍLIA E AO HOSPITAS DAS CLÍNICAS DA
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

MF

Sistema de Gestão da Qualidade

Revisão: 00

Manual de Segurança do Trabalho

Página: 1/21

Revisado em: 09/02/2019

MANUAL
DE
INTEGRAÇÃO
SEGURANÇA DO TRABALHO

Recursos Humanos
Versão Fevereiro/2019



Missão, Visão e Valores

Missão

Formar profissionais comprometidos com as necessidades de saúde das pessoas, integrando ensino-aprendizagem, pesquisa e assistência.

Visão

Ser referência internacional na formação profissional por meio de métodos ativos de ensino-aprendizagem abrangendo a pesquisa e a assistência à saúde.

Valores

- Comprometimento com a integralidade.
- Humanização dos processos de trabalho.
- Satisfação e valorização dos colaboradores.
- Responsabilidade socioambiental nas ações.
- Compromisso ético.
- Gestão participativa.
- Transparência nas ações e resultados.
- Excelência no Trabalho em equipe.

MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÍNDICE

1 - Introdução	04	13 - Sinalização de Segurança	16
2 - Normas e procedimentos	05	- Objetivo	16
2.1 – Equipamento de Proteção Individual	05	- Sinalização de Segurança	16
3 – Equipamentos de Proteção Coletiva	06	- Conscientização	16
4 - Legislação	06	- Frase	17
5 – Acidente de Trabalho	07	14 - Disposições Finais	20
5.1 - Conceito	07		
5.2 - Conceito Prevencionista	07		
5.4 - Tipos de Acidente	07		
6 - CIPA	08		
7 - Ergonomia	08		
8 - Brigada de Incêndio	09		
9 - Combate ao Incêndio	10		
9.1 - Entendendo o Fogo	10		
9.2 - Classes de Incêndio	11		
9.3- Tipos de Extintores	11		
9.4 - Hidrantes	12		
10 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde	12		
10.1 - Conceito	12		
10.2 - Objetivo	13		
11 - Riscos a Saúde	13		
11.1 - Procedimento em caso de Acidente	13		
12 - Instrução de Segurança	14		

INTRODUÇÃO

1. Política de Saúde e Segurança do Trabalho

Este manual, foi elaborado com base na Legislação Trabalhista do Ministério do Trabalho e Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.

Sua finalidade é promover uma política que visa proteger a saúde e a segurança dos seus trabalhadores, bem como da comunidade onde atua, fundamentando-se nos seguintes princípios básicos.

1. Promover a proteção da vida e saúde de seus colaboradores, mantendo um ambiente saudável e seguro;
2. Preservar seu patrimônio;
3. Prevenir efeitos danosos ao meio ambiente, conforme as leis brasileiras vigentes;
4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança saúde do trabalho;
5. Treinar e orientar todos os colaboradores, nos aspectos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
6. Vistoriar periodicamente todas as operações através de inspeções internas e externas.

2. Normas e Procedimentos de Segurança do Trabalho

2.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Entende-se por EPI todo todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador destinado á proteção de riscos suscetive a ameaças a segurança e saúde no trabalho.

Exemplo: Óculos de Segurança, devem ser utilizados para proteção dos olhos contra: projeção de partículas e objetos, poeiras, produtos químicos, líquidos contaminates (secreções) e outros materiais biológicos.

IMPORTANTE!

- 6.7.1 Cabe ao empregado quanto ao EPI:
 - a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
 - c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
 - d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.



3. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC)

EPC é todo equipamento de uso coletivo destinado a evitar acidente e o aparecimento de doenças ocupacionais. EX: corrimãos, extintores, hidrantes, guarda corpo, sistemas de exaustão (capelas para manipulação de medicamentos).



4. Legislação Trabalhista e Previdenciária

Art. 157 Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto Lei 5452/43 de 1 de maio de 1943

Cabe as empresas

- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.
- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho através de ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho.
- Facilitar o exercício da fiscalização pelas autoridades competentes.

Cabe aos colaboradores

- cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho.
- usar o EPI fornecido pelo empregador.
- colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR.

5. Acidente do Trabalho

5.1 – Conceito Legal

Acidente de Trabalho é aquele que acontece pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional da capacidade para o trabalho.

5.2 – Conceito Previsionista

Acidente de trabalho é qualquer ocorrência não programada ou inesperada.

5.3 - Tipos de Acidentes

Acidente Típico: Ocorre no desenvolvimento do trabalho (queda, perfuração, batida contra).

Acidente de Trajeto: Ocorre no trajeto entre a residência e o local de trabalho ou vice-versa (trajeto habitual)

Doenças Ocupacionais: São causadas pelas condições do ambiente de trabalho. (Ler, Dermatose Ocupacional, surdez temporária ou definitiva, Seleções)

5.4 – Causas de Acidentes

Ato Inseguro: Ato praticado pelo trabalhador, consciente ou não;



Condição Insegura: Condição do ambiente de trabalho que oferece perigo, risco ao trabalhador.



6. A CIPA

A CIPA (Comissão Interna de prevenção de Acidentes) é formada por representantes dos empregados e representantes dos colaboradores.

O número de membros da CIPA é definida de acordo com o número de colaboradores e o grupo de risco ao qual a empresa se enquadra, conforme determina o quadro I da NR-5.

No complexo famema a CIPA é composta por representantes da FUMES e representantes da FAMAR.

7. Ergonomia

A ergonomia na empresa visa buscar a melhoria contínua da qualidade de vida de seus colaboradores evitando a ocorrência de DORT (Distúrbio Osteomuscular relacionado ao Trabalho).



8. Brigada de Incêndio

O Complexo HC Famema dispõe da brigada de incêndio que é um grupo de colaboradores devidamente treinados, conforme as normas vigentes, que tem por objetivo auxiliar a empresa na prevenção, e combate ao incêndio e proteção dos colaboradores.



9. Combate ao Incêndio

9.1 Entendendo o Fogo

O fogo é um fenômeno de combustão com emissão de luz e calor. Para seu surgimento são necessários 3 elementos essenciais que formam o chamado “Triângulo do Fogo”.



Combustível: Qualquer substância que reage com o oxigênio produzindo calor, chama e gases.

Comburente (O²): Elemento vital para o fogo.

Calor: É a temperatura necessária para a ignição,

OBS: A união dos 3 elementos do triângulo do fogo gera uma reação em cadeia formando o tetraedro do fogo “nasce” o fogo.

A Diferença entre Fogo e Incêndio.

FOGO é desejável e controlado. Ex: fogo de cozinheiro.

INCÊNDIO é um fogo indesejável e não controlado. Ex: fogo em uma floresta, tanque de armazenamento de petróleo.

9.2 Classes de Incêndio e agentes extintores

O fogo é classificado conforme o tipo de combustível queimado e é dividido em 6 classes denominadas A, B, C, D, E e K.



9.3 Tipos de extintores

Tipo de Agente	Pó Químico	Gás Carbônico	Água
Classe A: - Papel; - Madeira; - Tecidos; 	Não Recomendável	Não Recomendável	Excelente Satura o material e Não permite a Re-ignição
Classe B: - Gasolina; - Óleo; - Tintas, etc. Atende a ação de abafamento e necessária	Excelente O pó abaixa o fogo e a cortina criada protege o operador do calor	Excelente Não deixa resíduos nem contamina gêneros alimentícios	Não Recomendável Espalha o líquido não apagado.
Classe C: - Equipamento; - Elétrico-atravados; - Motores; - Chaves, etc.	Excelente Não é condutor de eletricidade e protege o operador do calor	Não é condutor, não deixa resíduos e não danifica equipamentos	Não Recomendável por ser condutor de eletricidade



9.4 Hidrantes

Hidrantes é um equipamento de segurança localizado normalmente nas paredes dos corredores das edificações. É uma fonte de água para ajudar no controle de incêndio.



10 - NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Publicação D.O.U.

Portaria GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005 16/11/05.

10.1 Conceito

32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

10.2 Objetivo

Prevenir os acidentes e o adoecimento causado pelo trabalho nos profissionais da saúde, eliminando ou controlando as condições de risco presentes nos Serviços de Saúde.

Penalidades

O Descumprimento de normas de segurança e medicina do trabalho poderá provocar a aplicação e o pagamento de multa imposta por auditores fiscais do trabalho e da vigilância sanitária do trabalho.

11 Riscos a Saúde

Riscos Biológicos – Virus, bactérias, protozoários, parasitas, fungos

Riscos Químico – Vapores, gases, nevoas, produtos químicos

Riscos Físicos – Vibração, radiação ionizante (Raio X) e não ionizantes, calor, frio

Riscos de Acidentes – Maquinas e equipamentos sem proteção

Riscos Ergômicos – Postura inadequada.

11.2 PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE NO TRABALHO

Todo o funcionário que sofrer ACIDENTE DE TRABALHO mesmo que o acidente seja de natureza leve, deverá o acidentado proceder da seguinte forma:

1 – Avisar de imediato o seu encarregado ou chefia, dando-lhe todas as informações do acontecido;

2 – Fica obrigatoriamente o acidentado comparecer no SESMT logo após a ocorrência do acidente ou na impossibilidade, telefonar para o SESMT (14-3402-1745 – Ramal 1745) para dar sequência ocorrên

3 – O Acidente de Trajeto também deve ser comunicado imediatamente ao SESMT, munido do BOLETIM DE OCORRÊNCIA para abertura da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho)

4 – Caso o acidentado se afaste por mais de 1 dia o mesmo deverá passar pelo SESMT para avaliação médica e posteriormente receber alta médica para retornar ao trabalho.

OBS: A Comunicação de Acidente do Trabalho, cujo prazo é de até o 1º dia útil após o acidente, sob pena de multa na forma prevista no ART. 22 da Lei nº 8.213/91.

OBS: Atendimento em caso de Acidente de Trabalho, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 17:00 e nos finais de semana e feriados ligar para a telefonista Ramal (9).

12– INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

- Não acione ou pare qualquer máquina que não esteja sob sua responsabilidade.
- Manter atualizado a vacinação (Dupla Adulto, Hepatite B, Tríplice Viral, e Todas aquelas que são indicadas pelo SESMT, de acordo com o PCMSO da empresa)
- Nunca coloque as mãos ou qualquer parte do corpo quando as máquinas, estiverem com as temperaturas acima de (20 C°) ou menor que (-10 C°) de temperatura que possa lhe causar danos a sua saúde.
- Lavar sempre as mãos antes e após qualquer procedimento.
- Não reencapar agulhas.
- Não Desconectar as agulhas da seringa
- Não quebrar ou entortar as agulhas.

- Desprezar os perfuros cortantes em recipientes apropriado.
- Comunique as condições inseguras/defeitos de máquinas ao técnico de Segurança, Cipeiro ou à manutenção.
- Ao levantar peso, faça-o com os músculos das pernas, mantendo a coluna reta. Se o peso for demasiado peça ajuda ou utilize dispositivos mecânicos.
- Obedecer as Normas de Segurança rigorosamente bem como as normas internas impostas pela Empresa.
- Não utilize ferramentas defeituosas, inadequadas ou improvisadas.
- Use efetivamente os EPIs indicados para a função.
- Não brinque ou corra no local de trabalho.
- Não use relógios, anéis, alianças, correntes ou outros adornos durante o trabalho.
- É proibido utilizar o ar comprimido para limpeza do corpo ou para varrer o chão.
- Nunca obstrua o acesso aos extintores ou hidrantes e não retire lacres, etiquetas ou selos do corpo dos extintores, hidrantes, uma vez utilizado comunique a segurança do trabalho e/ou seu supervisor.
- Cuidado e atenção com as partes móveis das máquinas e/ou equipamentos, verificando se estão protegidas e zele pela conservação e limpeza das áreas.
- Nunca Utilizar as portas de Emergência como meio de acesso comum (Entrada e Saída), utilize somente a mesma em caso de incêndio ou evacuação de emergência.
- Não fumar dentro das dependências da empresa.
- Faça sua alimentação no refeitório.
- Durante a passagem de plantões, os responsáveis pelos processos devem relatar qualquer anomalia que máquinas, ferramentas e outros, apresentarem antes, durante e depois de cada jornada de trabalho.

O EPI é de uso obrigatório por parte do Colaborador quando determinado pela Empresa. A guarda, conservação e higienização do EPI são de responsabilidade exclusiva do Colaborador.

13– Sinalização de Segurança

Pode definir-se **sinalização** como o conjunto de estímulos que informam um indivíduo sobre a melhor conduta a tomar perante determinadas circunstâncias relevantes, e **sinalização** de segurança e de saúde, como aquela que, relacionada com um objeto, uma atividade ou uma situação determinada, fornece uma indicação ou uma.

Objetivo

A **sinalização** tem por **objetivo** alertar sobre a existência de perigo que possa expor o trabalhador e/ou patrimônio (equipamentos e edifícios) ao risco de danos físicos. Por isso precisa ser posicionada onde possa ser visualizada sem a necessidade de iluminação e ser de fácil identificação e distinção.

Obedeça a Sinalização!!!!

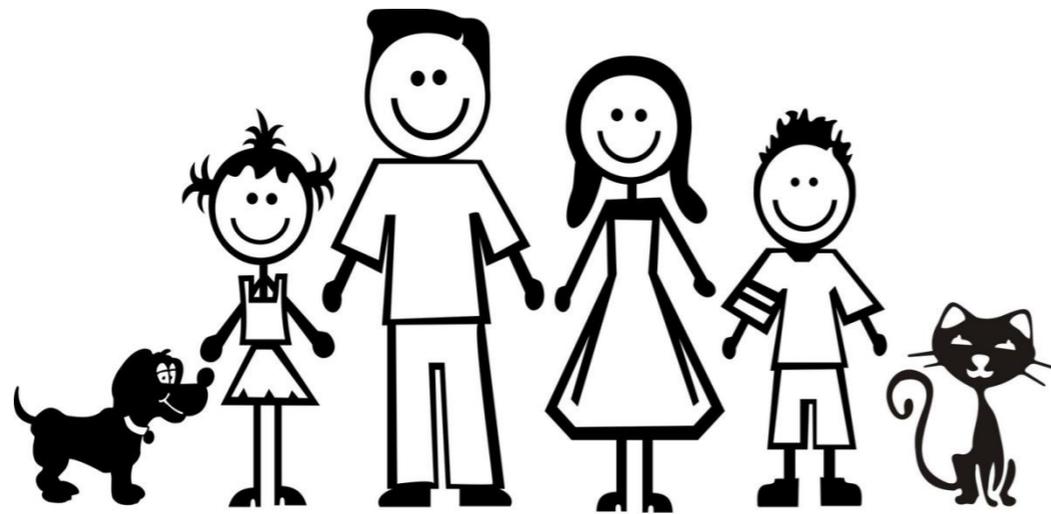


SEJA PREVENCONISTA

Pequenos acidentes podem causar grandes estragos: a maior prevenção por acidentes com exposição biológica ainda é a informação!



VOLTE PRA CASA COM SEGURANÇA



Minha Família Feliz

A SUA FAMÍLIA AGRADECE!



Minha Família Feliz

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este manual poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que ocorra circunstâncias que aconselham as alterações das disposições nele contidas e alterações na Legislação Trabalhista.

Qualquer dúvida encontrada na leitura deste manual, pode ser esclarecida junto a Divisão do SESMT da Famar.

DECLARAÇÃO

Eu _____
declaro ter recebido em ___ / ___ / ___ o manual de Segurança no Trabalho da FAMAR, contendo o regulamento interno da Fundação, comprometendo-me a seguir o que nele está determinado.

Assinatura do Funcionário
